

**ANÚNCIO N.º 4/2022/DRPA**

**PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO,  
PARA ARRENDAMENTO DE PARTE DE PRÉDIO CONHECIDO COMO A CASA DO  
POVO DO FAIAL, IMPLANTADO SOBRE OS ARTIGOS 237, 239, 240 E 241  
DA SECÇÃO 012, DA FREGUESIA DO FAIAL, CONCELHO DE SANTANA**

A Direção Regional do Património torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 36.º, 37.º, e 72.º a 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03/08, foi aprovado por Resolução do Conselho de Governo n.º 210/2022, de 07 de abril de 2022, publicada na primeira série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 62, Suplemento, de 08 de abril de 2022, o arrendamento, de parte do imóvel devidamente identificada em planta que consta do anexo ao programa de procedimento, e para cujos termos integralmente se remete.

**1. Identificação e contactos da entidade adjudicante:** Região Autónoma da Madeira representada pela Secretaria Regional das Finanças cujo processo decorre na Direção Regional do Património, (DRPA), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal. Tel.: +351 291 214 120 – Fax: +351 291 214 121 – [drpa@madeira.gov.pt](mailto:drpa@madeira.gov.pt).

**2. Objeto do Procedimento:** O procedimento destina-se ao arrendamento da sala do Edifício da Casa do Povo do Faial, sita no piso 1, localizada na Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, freguesia do Faial, concelho de Santana, melhor identificada em planta que consta do anexo ao programa de procedimento.

**3. Tipo de contrato:** Arrendamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por períodos de 5 (cinco) anos, o número máximo de renovações é 2 (duas), pelo que o período máximo que o arrendamento poderá atingir é de 15 (quinze) anos.

**4. Modalidade de pagamento:** Como contrapartida pelo arrendamento é devida pelo adjudicatário à entidade adjudicante, a título de renda mensal, a quantia resultante da proposta adjudicada, que será igual ou superior ao preço de **€ 142,00 (cento e quarenta e dois euros)**, atribuído em avaliação homologada nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 03/08.

**4.1** O montante pago a título de renda será atualizado anualmente de acordo com o coeficiente de atualização vigente, inclusive as rendas pagas antecipadamente, atualizações que também serão pagas anualmente, mediante prévia comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

**5. Informações adicionais:** O contrato de arrendamento produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

**5.1** O locado será disponibilizado nas condições e estado em que se encontre à data do arrendamento, não podendo o arrendatário alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

**5.2** A Região Autónoma da Madeira não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio arrendatário retirar das visitas ao local.

**5.3** Não é utilizada plataforma eletrónica.

**6. Consulta das peças do procedimento:** O programa de procedimento, o caderno de encargos e ficha técnica podem ser consultados gratuitamente no sítio da internet <http://imoveis.madeira.gov.pt/>, ou na morada indicada no ponto 1, nos dias úteis, das 10:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.

**7. Critério de seleção das candidaturas:** - São selecionados os candidatos que declarem:

a. Não estar em nenhuma das situações descritas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

b. Que pretendem exercer uma atividade de comércio ou serviços no imóvel a arrendar;

**8. Documentos que acompanham a candidatura:**

a. Declaração, sob compromisso de honra, que identifique a atividade de comércio ou serviços que irá exercer no imóvel a arrendar;

b. Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em nenhuma das situações descritas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**8.1 Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas:** Direção Regional do Património (DRPA), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal.

rimónio (DRPA), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal.

**9. Local, data e hora limite para entrega de candidaturas:** As candidaturas devem ser entregues até às 17:00h do dia 23 de maio de 2022, no endereço indicado no ponto anterior, nos períodos das 10:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.

**10. Local, data e hora do ato de abertura das candidaturas:** As candidaturas são abertas pela Comissão, em sessão privada, às 10:00h do dia útil imediato à data-limite para a respetiva apresentação, no local indicado no ponto 8.1.

**11. Critério de adjudicação das propostas:** A adjudicação é realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresentar a renda mais alta, conforme o artigo 16.º do programa de procedimento.

**12. Elementos e documentos das propostas:** As propostas devem:

a) Indicar o valor de renda, tendo por referência o montante que foi homologado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 03/08, no valor de € 142,00 (cento e quarenta e dois euros) e a atividade a exercer.

b) Declaração de aceitação pelo candidato do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M ao DLR n.º 34/2008/M, de 14/08, na actual redação.

c) Identificação do endereço de correio eletrónico para o qual pretendam que sejam dirigidas as notificações a realizar no procedimento.

d) Ser redigidas em língua portuguesa e assinadas pelos concorrentes ou seus representantes.

**13. Modo de apresentação das propostas:** As propostas e os documentos que as acompanham serão apresentadas num único invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se identifica o procedimento e se inscreve a expressão " Proposta", o nome ou denominação do concorrente, nos termos do artigo 12.º do Programa do Procedimento, não podendo reclamar contra a eventual exclusão da proposta caso a mesma seja entregue fora do prazo.

**14. Local, data e hora limite para entrega das propostas:** A apresentação de propostas deve ser feita até às 17:00h do 10.º dia, a contar da data do envio do convite, no endereço indicado no ponto 1, nos períodos das 10:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.

**15. Local, data e hora limite para abertura das propostas:** As candidaturas são abertas pela Comissão, em sessão privada, às 10:00h do dia útil imediato à data limite para a respetiva apresentação, no local indicado no ponto 8.1.

**16. Prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter as suas propostas:** Durante o período de 90 (noventa) dias, contado a data-limite para a sua entrega, considerando-se esse prazo prorrogado se nada for requerido em contrário.

**17. Inspeção do local:** Até à data limite de apresentação das propostas, os interessados poderão visitar o local objeto do contrato a celebrar e nele efetuar todos os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração da sua proposta, tendo em consideração que o concorrente não poderá invocar o desconhecimento das condições do local para se exonerar das suas responsabilidades.

**17.1** Para o efeito previsto no número anterior, os interessados deverão solicitar as visitas, através de correio eletrónico [drpa@madeira.gov.pt](mailto:drpa@madeira.gov.pt), com antecedência de 2 dias úteis.

Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para, querendo, e desde que devidamente habilitados, exercerem o seu direito.

As fotografias apresentadas na ficha técnica do locado são meramente indicativas, sendo o locado arrendado sem recheio.

O presente anúncio não dispensa a leitura de todas as peças do procedimento.